



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

www.itapagipe.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Terça-feira, 08 de novembro de 2022

Ano II | Edição nº 380

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	4
Dispensas	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itapagipe, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itapagipe poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itapagipe.mg.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itapagipe

CNPJ 21.226.840/0001-47

Rua Oito, 1000

Telefone: (34) 3424-9000

Site: www.itapagipe.mg.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Câmara Municipal de Itapagipe

CNPJ 02.315.368/0001-74

Av. 05, 330

Telefone: (34) 3424-2106 | (34) 3424-1735

Site: www.cmitapagipe.mg.gov.br

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Itapagipe - IPREVI

CNPJ 05.663.468/0001-80

Rua Oito, 1000 - Sala 09

Telefone: (34) 3424-3978

Site: www.iprevi-itapagipe.mg.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapagipe garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itapagipe.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Terça-feira, 08 de novembro de 2022

Ano II | Edição nº 380

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



PORTARIA Nº 018 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Prefeito do Município de Itapagipe, Estado de Minas Gerais e a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Lei nº 53 de 06 de abril de 2011 e alterada pela Lei Municipal nº 148 de 17 de dezembro de 2014,

RESOLVEM:

Art. 1º Convocar a VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a realizar no dia 06 de dezembro de 2022, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o objetivo geral de avaliar, mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, crianças, adolescentes e a sociedade para a construção de propostas voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas, bem como da situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade.

Art. 2º A VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como tema central "situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade." e como eixos orientadores:

I – Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia;

II – Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

III – Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

IV – Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;

Luíza

R



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Terça-feira, 08 de novembro de 2022

Ano II | Edição nº 380

Página 3 de 4



V – Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

Art. 3º A VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será presidida pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e/ou por quem ela delegar.

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente expedirá resolução e regimento interno da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único: O Regimento Interno disporá sobre a organização e funcionamento da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive sobre o processo democrático de escolha dos delegados que representarão o Município de Itapagipe na X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente designará a Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe, 04 de novembro de 2022.

Ricardo Garcia da Silva
Prefeito Municipal

Lúbia Paula de Queiroz
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

www.itapagipe.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Terça-feira, 08 de novembro de 2022

Ano II | Edição nº 380

Página 4 de 4

Licitações e Contratos

Dispensas

O Município de Itapagipe/MG torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa nº. 91/2022. Objeto: Prestação de serviço de limpeza e impermeabilização nas dependências do Centro de Eventos Waldemar Groke. Fundamento: Art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93. Contratada: Marina C. da Silva Elias - ME. Valor global: R\$ 10.580,00. RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária. Ricardo Garcia da Silva – Prefeito Municipal. Itapagipe-MG. 04/11/2022.